



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portalcamarajaboatao.com.br. O Agente de contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir eventuais consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DADOS GERAIS	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS E DOCUMETAÇÃO:	09H:00M DO DIA 03/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DA DISPUTA:	10H:00M DO DIA 11/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PRAZO DE DISPUTA	2 (DUAS) HORAS
LOCAL:	www.portalcamarajaboatao.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA E DAS DIRETRIZES PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cpl@camarajaboatao.pe.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E MÓDULO OPERACIONAL

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (duas) horas;

3.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

3.8. Os lances deverão ser enviados considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE**;

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR INDIVIDUAL DO ITEM** e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

4.2. Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.3. O(s) preço(s) do valor unitário e total deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

4.4. Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

4.5. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica; e pessoa física CPF/MF;

4.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.8. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.9. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas/pessoa física proponentes às condições deste edital.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa detentora do menor preço na etapa competitiva será convocada para apresentar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

5.3.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jabotão dos Guararapes - PE, 54310-335

5.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.3.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei

nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente dispensa, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jabotão dos Guararapes - PE, 54310-335

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet cpl@camarajaboatao.pe.gov.br;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

1. 1.01.10001.122.3002.2002/339039 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado segundo definido no termo de referência;

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total e parcial serão aplicadas as infrações administrativas e sanções constantes do termo de referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa/e/ou pessoa física é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- c) É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- d) As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.3. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.4. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.5. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.6. As empresas e/ou pessoa física não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.7. Constitue anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Mapa de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V - Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de abril de 2025.

Mariana de Oliveira Melo
Agente de Contratação
PORTARIA N°076/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA E DAS DIRETRIZES PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Serviços técnicos visando a implementação de governança pública e das diretrizes para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação decorre da imprescindível adequação da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709/2018, bem como da implantação de um marco regulatório de governança municipal. A conformidade com essa legislação visa garantir a segurança e a privacidade das informações manuseadas pela administração pública, promovendo maior transparência, responsabilidade e eficiência na gestão municipal.

3.2. A LGPD estabelece diretrizes claras para a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, conferindo direitos aos titulares e impondo deveres aos controladores e operadores. Sua implementação na esfera municipal deve estar alinhada a normativos complementares, como o Decreto Federal nº 10.046/2019, que define regras sobre governança e segurança de dados, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que disciplina a transparência no setor público, e a Constituição Federal de 1988, que resguarda o direito à privacidade em seu artigo 5º, inciso X.

3.3. Além disso, a criação da Lei de Governança Municipal se fundamenta nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que incluem legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que reforça a necessidade de gestão eficiente e

transparente dos recursos públicos, e no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), que estabelece diretrizes de governança para parcerias público-privadas.

3.4. A presente contratação objetiva, portanto, não apenas assegurar a conformidade legal da Câmara Municipal e prevenir sanções administrativas, mas também fortalecer a gestão pública ao fomentar boas práticas de governança e proteção de dados. Dentre as iniciativas planejadas, está a elaboração das minutas legislativas para a Lei de LGPD e a Lei de Governança, seguidas de revisão jurídica e apresentação à Câmara Municipal. Além disso, estão previstas oficinas de capacitação para gestores e servidores, abrangendo temas como governança pública, conceitos e aplicação da LGPD e boas práticas de implementação da legislação.

3.5. Os benefícios esperados com a efetivação da proposta incluem maior segurança jurídica para a administração municipal, redução de riscos institucionais por meio do cumprimento das normas de proteção de dados, aprimoramento da gestão pública com maior eficiência e responsabilidade, e capacitação técnica dos servidores para garantir a correta aplicação das normativas.

3.6. Assim, a implementação da LGPD e da Lei de Governança Municipal trará avanços significativos para a administração pública da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes do Jaboatão dos Guararapes. Por essa razão, solicita-se a apreciação desta proposta pela Câmara Municipal, a fim de viabilizar sua regulamentação e execução, garantindo uma gestão pública mais transparente, eficiente e alinhada às boas práticas de governança e proteção de dados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será executado por 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Núcleo de Planejamento das Contratações deverá realizar levantamento de mercado para identificar as melhores soluções que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes quanto aos serviços técnicos visando a implementação de governança pública e das diretrizes para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

5.2. Para atender à necessidade de implementação da governança pública e das diretrizes da LGPD na Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes de Jaboatão dos Guararapes, existem algumas soluções disponíveis no mercado. Dentre elas, destacam-se as seguintes alternativas:

5.2.1. Capacitação e treinamento interno da equipe existente

a) Vantagens:

1. Menor custo inicial.
2. Valorização dos servidores da própria Câmara.

b) Desvantagens:

1. Tempo necessário para qualificação e treinamento.
2. Falta de experiência técnica especializada na área de proteção de dados e governança.
3. Risco de erros na implementação devido à ausência de expertise consolidada.

5.2.2. Solicitação de apoio da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes

a) Vantagens:

1. Possibilidade de aproveitamento de recursos e estrutura já existente no município.
2. Redução de custos diretos com consultoria especializada.

b) Desvantagens:

1. Dependência da disponibilidade da Prefeitura para oferecer suporte técnico.
2. Possível limitação no atendimento específico das necessidades da Câmara Municipal.
3. Risco de falta de autonomia na implementação e gestão da governança e proteção de dados.

5.2.3. Contratação de consultoria pontual para elaboração de diretrizes

a) Vantagens:

1. Possibilidade de contar com especialistas para a definição inicial das diretrizes.
2. Geração de conhecimento técnico para os servidores.

b) Desvantagens:

1. Implementação limitada à orientação teórica, sem suporte contínuo.
2. Necessidade de novos contratos para ajustes e suporte técnico ao longo do tempo.
3. Risco de não conformidade por ausência de acompanhamento sistemático.

5.2.4. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos

a) Vantagens:

1. Equipe altamente capacitada para assessorar a Câmara em todas as fases da implementação da LGPD e da governança pública.
2. Redução de riscos jurídicos e administrativos por meio de uma execução profissional e qualificada.

3. Suporte contínuo, garantindo a adequação às normas e a atualização constante diante de mudanças regulatórias.
4. Transferência de conhecimento para os servidores municipais, tornando a gestão pública mais eficiente e segura.

b) Desvantagens:

1. Investimento financeiro maior em comparação com treinamentos internos, mas compensado pelo ganho em segurança jurídica e eficiência.

5.3. Dentre as alternativas analisadas, a **contratação de uma empresa especializada** se destaca como a solução mais eficiente e segura para a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes. A adequação à LGPD e a implementação da governança exigem conhecimento técnico específico e acompanhamento contínuo, o que não seria plenamente alcançado por meio de treinamentos internos, consultorias pontuais ou solicitação de apoio da Prefeitura, que pode não oferecer o suporte necessário de forma ágil e especializada. A complexidade da legislação e as penalidades previstas tornam essencial a assessoria de profissionais capacitados, garantindo que a Câmara esteja em conformidade com a lei, evitando riscos de sanções e promovendo a modernização da administração pública. Assim, a contratação de uma empresa especializada permitirá uma implementação adequada, segura e sustentável, assegurando maior eficiência e transparência na gestão pública municipal.

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

6.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação do serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Todavia, o objeto será submetido ao processo de cotação com a utilização de preços públicos, se houver diante da especificidade, e cotação direta com empresas especializadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação de empresa de serviços técnicos visando a implementação de governança pública e das diretrizes para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

8.1. A prestação desse serviço não está atrelada a qualquer outro contrato vigente ou demanda em andamento.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. Após a realização do estudo técnico preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes é a contratação de empresa de serviços técnicos visando a implementação de governança pública e das diretrizes para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

9.2. Essa escolha se justifica pela maior eficiência operacional, redução de custos fixos e encargos trabalhistas, além da possibilidade de contar com uma equipe multidisciplinar altamente capacitada. A flexibilidade contratual e a conformidade com a legislação vigente tornam essa solução a mais vantajosa, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e celeridade.

9.3. Dessa forma, a contratação permitirá que a Câmara mantenha suas atividades em conformidade com as diretrizes legais e de boas práticas da Administração Pública.

10. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

10.1. A equipe de planejamento interno da contratação é responsável pela elaboração deste Estudo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de março de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA E DAS DIRETRIZES PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

I. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88), como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerão, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

II. OBJETO

2.1. Serviços técnicos visando a implementação de governança pública e das diretrizes para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Câmara de Vereadores.

2.3. O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre da imprescindível adequação da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

Lei nº 13.709/2018, bem como da implantação de um marco regulatório de governança municipal. A conformidade com essa legislação visa garantir a segurança e a privacidade das informações manuseadas pela administração pública, promovendo maior transparência, responsabilidade e eficiência na gestão municipal.

3.2. A LGPD estabelece diretrizes claras para a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, conferindo direitos aos titulares e impondo deveres aos controladores e operadores. Sua implementação na esfera municipal deve estar alinhada a normativos complementares, como o Decreto Federal nº 10.046/2019, que define regras sobre governança e segurança de dados, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que disciplina a transparência no setor público, e a Constituição Federal de 1988, que resguarda o direito à privacidade em seu artigo 5º, inciso X.

3.3. Além disso, a criação da Lei de Governança Municipal se fundamenta nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que incluem legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que reforça a necessidade de gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, e no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), que estabelece diretrizes de governança para parcerias público-privadas.

3.4. A presente contratação objetiva, portanto, não apenas assegurar a conformidade legal da Câmara Municipal e prevenir sanções administrativas, mas também fortalecer a gestão pública ao fomentar boas práticas de governança e proteção de dados. Dentre as iniciativas planejadas, está a elaboração das minutas legislativas para a Lei de LGPD e a Lei de Governança, seguidas de revisão jurídica e apresentação à Câmara Municipal. Além disso, estão previstas oficinas de capacitação para gestores e servidores, abrangendo temas como governança pública, conceitos e aplicação da LGPD e boas práticas de implementação da legislação.

3.5. Os benefícios esperados com a efetivação da proposta incluem maior segurança jurídica para a administração municipal, redução de riscos institucionais por meio do cumprimento das normas de proteção de dados, aprimoramento da gestão pública com maior eficiência e responsabilidade, e capacitação técnica dos servidores para garantir a correta aplicação das normativas.

3.6. Assim, a implementação da LGPD e da Lei de Governança Municipal trará avanços significativos para a administração pública da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes. Por essa razão, solicita-se a apreciação desta proposta pela Câmara Municipal, a fim de

viabilizar sua regulamentação e execução, garantindo uma gestão pública mais transparente, eficiente e alinhada às boas práticas de governança e proteção de dados.

IV. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MENSURADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que este Termo de Referência será submetido ao processo de cotação direta com fornecedores, e caso não seja possível a identificação de preços públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o preço estimado para a contratação, indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será mantido em sigilo. Tal medida visa assegurar a obtenção do melhor preço proposto pelos interessados, evitando a manipulação das propostas com o intuito de obter vantagem financeira em detrimento da Administração.

Item	Descrição	Forma	Quant.	Preço Unitário Mensurado	Preço Total Mensurado
01	Serviços técnicos visando a implementação de governança pública e das diretrizes para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Câmara de Vereadores. A implementação da LGPD na esfera municipal tem fundamento nos seguintes dispositivos legais: a) Lei nº 13.709/2018 (LGPD) : Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos órgãos públicos, garantindo direitos aos titulares e impondo deveres aos	Mês	12 (doze) Meses	R\$ 4.677,78	R\$56.133,34

	<p>controladores e operadores de dados;</p> <p>b) Decreto Federal nº 10.046/2019: Estabelece regras sobre a governança e segurança dos dados compartilhados na administração pública federal, servindo de referência para os municípios;</p> <p>c) Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Garante o direito dos cidadãos à informação pública, condicionando o uso adequado e seguro de dados pessoais; e</p> <p>d) Constituição Federal de 1988: No artigo 5º, inciso X, resguarda o direito à privacidade e proteção de dados.</p> <p>Já a instituição da Lei de Governança Municipal tem respaldo nos seguintes fundamentos:</p> <p>a) Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal): Legalidade, impessoalidade,</p>				
--	--	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

	<p>moralidade, publicidade e eficiência;</p> <p>b) Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000): Reforça a importância da gestão eficiente e transparente dos recursos públicos; e</p> <p>c) Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014): Estabelece diretrizes de governança para parcerias público-privadas.</p> <p>A adequação à LGPD e a criação de uma Lei de Governança são fundamentais para:</p> <p>a) Proteger os dados dos cidadãos e garantir a segurança das informações manuseadas pela administração pública municipal;</p> <p>b) Assegurar a conformidade legal da Câmara Municipal, prevenindo sanções administrativas;</p> <p>c) Promover a transparência e eficiência na gestão pública, garantindo melhores serviços aos munícipes; e</p> <p>d) Capacitar os gestores e servidores sobre boas</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>práticas de governança e proteção de dados.</p> <p>Para garantir a efetividade da proposta, serão realizadas as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Elaboração das minutas legislativas da Lei de LGPD e da Lei de Governança;b) Revisão jurídica e apresentação à Câmara Municipal;c) Planejamento e execução de três oficinas:<ul style="list-style-type: none">1. Oficina de Governança Pública;2. Oficina de LGPD – Conceitos e Aplicação;3. Oficina de LGPD – Implementação e Boas				
--	--	--	--	--

	<p>Práticas.</p> <p>d) Benefícios Esperados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Maior segurança jurídica para a administração municipal; 2. Redução de riscos institucionais por meio do cumprimento das normas de proteção de dados; 3. Aprimoramento da gestão pública, tornando-a mais eficiente e responsável; e 4. Capacitação técnica dos servidores, garantindo a aplicação correta das normas. 				
--	--	--	--	--	--

V. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será em Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes e será realizada nas seguintes condições:

- a) **Forma de demanda:** A solicitação deverá especificar o escopo do serviço a ser executado.
- b) **Prazos para resposta e execução:** A contratada deverá apresentar um plano de ação de trabalho detalhado no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento da demanda.
- c) **Condições gerais:**
 1. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento das demandas;
 2. As ações e capacitações deverão ser realizadas para garantir a adequada execução dos serviços contratados;
 3. Toda a documentação técnica produzida deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente assinada pelos responsáveis técnicos, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

- a) **Observação:** Todas as condições e especificações técnicas necessárias para a realização do evento deverão ser integralmente atendidas pela Contratada, sendo realizadas vistorias e ajustes prévios, se necessários, com o objetivo de assegurar o pleno êxito na execução contratual.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida para atender à necessidade de adequação à LGPD e implementação de governança pública na Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes será a **contratação de uma empresa especializada** para prestar serviços técnicos contínuos. Essa solução garante que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente, segura e alinhada às melhores práticas de gestão pública e proteção de dados.

6.2. Os serviços que serão executados incluem:

- a) **Diagnóstico inicial** para mapear processos, riscos e vulnerabilidades relacionados à proteção de dados e governança na Câmara.
- b) **Elaboração e implementação de políticas internas** para adequação à LGPD e estabelecimento de boas práticas de governança pública.
- c) **Criação de instrumentos normativos**, como a Lei de Governança Municipal e normativas internas para proteção de dados.
- d) **Capacitação e treinamento contínuo dos servidores** para assegurar a correta aplicação das diretrizes estabelecidas.
- e) **Acompanhamento e auditoria periódica**, garantindo a conformidade contínua e mitigação de riscos.
- f) **Assessoria jurídica e técnica especializada** para suporte em eventuais questionamentos ou incidentes de segurança.

6.3. A implementação será feita em **fases estruturadas**, garantindo que cada etapa seja conduzida de maneira organizada e eficaz:

- a) **Fase 1 – Diagnóstico e Planejamento:** Levantamento da situação atual, identificação de necessidades e elaboração de plano de ação.
- b) **Fase 2 – Elaboração e Aprovação de Normativos:** Desenvolvimento das políticas e regulamentos necessários para adequação à LGPD e governança pública.
- c) **Fase 3 – Capacitação e Implementação:** Treinamento dos servidores e aplicação prática das diretrizes estabelecidas.

- d) **Fase 4 – Monitoramento e Aperfeiçoamento:** Acompanhamento contínuo, auditorias e ajustes necessários para garantir a eficácia da solução.

6.4. Com essa abordagem estruturada, a Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes terá uma gestão mais transparente, eficiente e segura, promovendo o cumprimento da legislação e garantindo a proteção dos dados pessoais dos cidadãos.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos serviços técnicos para a implementação da governança pública e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) na Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes deverá atender aos seguintes requisitos, que visam garantir a conformidade legal, eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços:

- a) **Qualificação Técnica da Empresa** A empresa contratada deve comprovar experiência prévia e comprovada na prestação de serviços relacionados à implementação de governança pública e à adequação à LGPD. Além disso, deve possuir equipe técnica especializada e com qualificação específica nas áreas de proteção de dados, governança e segurança da informação, com certificações reconhecidas no mercado, como o Certificado de Conformidade com a LGPD.
- b) **Expertise no Setor Público** A empresa deve demonstrar familiaridade e experiência com a legislação e regulamentação aplicáveis ao setor público, especialmente em relação à aplicação da LGPD em órgãos governamentais. A experiência em projetos similares em câmaras municipais ou órgãos públicos será um diferencial importante.
- c) **Capacidade Operacional** A contratada deverá possuir a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo ferramentas, plataformas e recursos tecnológicos para garantir a implementação da governança pública e o cumprimento da LGPD. A empresa deve ser capaz de realizar o trabalho com a qualidade e no prazo estabelecido, sem comprometer a integridade dos dados e informações tratadas.
- d) **Garantia de Suporte Técnico Contínuo** A empresa deverá oferecer suporte contínuo e atualização sobre as mudanças regulatórias relacionadas à LGPD e governança pública, garantindo que a Câmara Municipal se mantenha em conformidade com a legislação. Este suporte deverá incluir treinamentos periódicos para os servidores municipais e a adaptação às novas demandas tecnológicas e normativa.
- e) **Proposta de Implementação** A empresa contratada deverá apresentar um plano detalhado de implementação que inclua cronograma, metas a serem alcançadas, etapas do processo e responsáveis por cada fase. O plano deverá ser flexível, permitindo ajustes conforme a evolução do trabalho e as necessidades da Câmara Municipal.

- f) **Garantia de Confidencialidade e Segurança** A contratada deverá adotar práticas rigorosas de segurança da informação para proteger os dados pessoais e informações sensíveis tratados no âmbito da Câmara Municipal. A empresa deverá firmar um compromisso formal de confidencialidade e seguir as melhores práticas de segurança cibernética, conforme exigido pela LGPD.
- g) **Custo e Justificativa Orçamentária** A empresa deverá apresentar uma proposta financeira detalhada, que inclua todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo honorários profissionais, custos com materiais, software e infraestrutura necessária. A proposta deve ser clara e justificar o valor solicitado, garantindo que a Câmara obtenha o melhor custo-benefício, respeitando o orçamento disponível.
- h) **Prazo de Execução** O contrato deverá prever prazos específicos para a execução de cada fase do projeto, com metas e entregáveis definidos. A empresa deverá ser capaz de cumprir esses prazos de forma eficiente, respeitando o cronograma estabelecido e evitando atrasos que possam comprometer a implementação da LGPD e a governança pública.
- i) **Compliance Legal e Normativo** A empresa contratada deverá garantir que todos os seus serviços e práticas estejam em total conformidade com as normas jurídicas brasileiras, especialmente as referentes à proteção de dados pessoais e governança pública. A empresa deverá atender aos requisitos da LGPD, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e outras legislações pertinentes.
- j) **Referências e Histórico de Projetos** A empresa deverá fornecer referências de projetos anteriores e comprovada eficácia na implementação de soluções de governança pública e adequação à LGPD, principalmente no setor público. A apresentação de estudos de caso será um ponto adicional de avaliação.

7.2. Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, implementando de maneira eficiente e segura as diretrizes da LGPD e da governança pública, conforme a legislação vigente.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

7.4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.4.1.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

7.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

7.5.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

7.5.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

7.6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

VIII. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A Contratada, no decorrer do processo de estimativa de preços, deverá apresentar a proposta mais vantajosa e toda a documentação de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total proposto é de R\$ 56.133,34 (cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a ser definido após a pesquisa de preços, devendo estar em conformidade com os valores praticados no mercado.

9.2. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes atravessa um momento de estabilidade financeira, possuindo condições suficientes para realizar as contratações necessárias para o cumprimento desta demanda.

9.3. Não há qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a Administração prioriza a prestação dos serviços essenciais à coletividade e assegura que a contratação de assessoria e consultoria jurídica esteja alinhada às necessidades institucionais e à legalidade do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jabotão dos Guararapes - PE, 54310-335

9.4. A escolha da proposta e a definição do valor dos serviços serão realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a adequação do procedimento.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão:1

Unidade Orçamentária:100

Função:1

Elemento:339000

Fonte:150000000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por igual período, desde que o imóvel esteja em condições de atividade e em conformidade com os objetivos estabelecidos na fase de planejamento da contratação visando a regular atividade legislativa, mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **FISCAL:** FILIPE AUGUSTO VIEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF n.º 098.417.274-20.

b) **GESTOR:** BRUNO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n.º 764.128.064-15.

XII. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela Contratada:

12.2.1. A Contratada poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- b) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:

A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XIII. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

XIV. OBRIGAÇÕES DA Contratada

14.1. A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.
- c) Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- d) Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
- e) Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.
- g) Tratar, por meio dos seus sócios, propostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.

- h) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados.
- j) Agir de acordo com os princípios éticos da profissão, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como garantir a integridade dos serviços prestados.
- k) Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer apoio contínuo durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com a devida antecedência.
- l) Permitir a colaboração e interação com outras equipes envolvidas na organização do evento, assegurando total transparência nas ações executadas.

XV. OBRIGAÇÕES da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

15.1. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.
- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.

- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
- h) Contratar uma equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de público do evento, para garantir a segurança do evento e a proteção dos equipamentos, instrumentos e materiais relacionados ao serviço.
- i) Garantir o acesso da Contratada, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
- j) Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à Contratada conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no dia da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Câmara Municipal de Jabotão dos Guararapes, acompanhada do recibo.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.2 - No caso de atraso pelo Câmara Municipal de Jabotão dos Guararapes, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária, da seguinte forma:

- a) Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01 tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta;
- b) Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;

c) O reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita: $R = V \times (I1 - I0)$

- Onde:

V = Valor a ser reajustado.

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta
I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

R = Valor reajustado.

d) Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Forma de pagamento:

- a)** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

16.5. A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a)** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A Secretaria, encaminhará solicitação de pagamento ao Setor financeiro da PMO, devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: 19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes (art. 156, §9º) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

17.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser Contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMO reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMO, da garantia contratual ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

18.1. A Contratada será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.2. Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.3. As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de março de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (empresa), (CNPJ), (com sede à), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

Empresa
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021

_____, CNPJ nº _____

sediada à _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Rua dos Andrada, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO III

MAPA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - GOVERNANÇA E LGPD

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1ª FONTE: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
1	Serviços técnicos visando a implementação de governança pública e das diretrizes para cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito da Câmara Municipal. Para 12 (doze) meses.	R\$ 4.677,78	R\$ 56.133,34
VALOR TOTAL (\$)			R\$ 56.133,34